



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.590

DE, 04 DE MARÇO DE 1993.

Que revoga a redação do Art.68 da Lei 1.306/89 e altera o artigo 1º da Lei 1.123/85.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu San
ciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o art.68 da Lei nº 1.306/89.

Art. 2º - O Artigo 1º da Lei 1.123/85 passa a ter a seguinte redação
"Será concedida gratificação de Regência de Turma correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, as professoras que exerçam atividades em sala de aula".

Parágrafo Único - Terá direito a gratificação de regência de Turma o funcionário que perceber gratificação universitária ou de nível Técnico.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01-07-93, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 04 de março de 1993

BENEDITO AMORIM

PREFEITO

